

**RESOLUÇÃO Nº 089/2011**  
(Publicada no Diário Oficial de 22/06/2011)

**Habilita a UNIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110000829,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da UNIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., CNPJ nº 73.463.150/0001-05 e IE nº 038.290.251PP, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, para fabricar produtos de limpeza e higiene pessoal, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 10.944,33 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M.

**Art. 3º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de junho de 2011.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 14 de junho de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente